



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

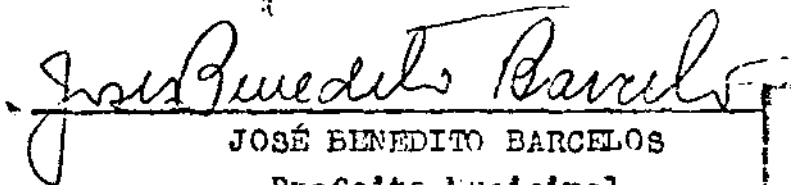
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº 152.

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo.
Fago saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a
seguinte lei.

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir na localidade
de Jacaripá, em sua rua principal, uma Praça Pública, incluí-
do um abrigo para ponto de ônibus.
- Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir o orçá-
mento especial, destinado a cobrir o montante destinado ao custo
desta obra.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, aos 30 dias do
mês de julho de 1963.


JOSÉ BENEDITO BARCELOS
Prefeito Municipal